



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 11/2025	UF: GO
INTERESSADO (A): Instituições integrantes da Rede Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.	
ASSUNTO: Atualização da Resolução CME nº 043 de 29 de agosto de 2018, que regulamenta e organiza o Conselho Escolar/Gestor das instituições municipais.	
DATA: 12/03/2025.	APROVAÇÃO EM: 26/03/2025.

HISTÓRICO:

O Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, em 12/03/2025, iniciou pelo WhatsApp uma conversa sobre a necessidade de alterações na Resolução CME nº 043 de 29 de agosto de 2018, que regulamenta e organiza o Conselho Escolar/Gestor, a atualização se faz necessária devido a mudanças na legislação e a necessidade de adequação a esse respeito.

ANÁLISE:

Considerando o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Educação, aprovado pela Resolução CME nº 06 de 26 de fevereiro de 2025.

O primeiro ponto modificado foi a aplicação desta resolução, pois há uma resolução aprovada para o Conselho Escolar e outra para o Conselho Gestor, com a única diferença de que uma aplicasse às instituições que oferecem o Ensino Fundamental e a outra para as instituições de Educação Infantil, onde o responsável legal da instituição é o coordenador geral e na outra o diretor, propomos que seja uma única resolução abrangendo o Conselho Escolar/Gestor.

Muito foi acrescido à resolução, a fim de favorecer o entendimento, composição e solidez do Conselho Escolar/Gestor, mas a principal mudança se deu quanto ao tempo de mandato que passa de 2 anos para 4 anos, sem direito a reeleição.

O primeiro artigo se remete ao esclarecimento da função e importância do Conselho Escolar/Gestor, bem como da obrigatoriedade de cada Conselho em elaborar seu Estatuto.

O texto traz informações relevantes sobre a composição do Conselho Escolar/Gestor, bem como a forma de escolha, sobre a estrutura, forma de escolha do presidente e suas funções no Conselho.

É importante citar ainda que o texto explicita cada parte da estrutura do Conselho Escolar/Gestor, com seus integrantes e funções, sendo: Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

Por fim a resolução explicita as atribuições do Conselho Escolar/Gestor, facilitando o entendimento dos membros e ainda conscientizando-os da grande responsabilidade da função voluntária que abraça.

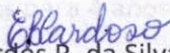
Com o intuito de otimizar o tempo e melhor organizar o Conselho Escolar/Gestor a Assessoria Técnica Pedagógica do CME elaborou uma minuta de Estatuto, que não tem a pretensão de limitar os Conselhos das Unidades Executoras das instituições, mas sim de nortear a estrutura e responsabilidades de seus membros.

DELIBERAÇÃO:

Pautando-se na análise feita a cima a Assessoria Técnica Pedagógica do CME orienta a aprovação da referida Resolução, visto que o documento atende a legislação atual, nortecendo e facilitando o trabalho das instituições no sentido de organizarem-se e pautarem-se dentro de critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Foi elaborada ainda uma minuta do Estatuto do Conselho Escolar/Gestor com o intuito de nortear a estrutura e responsabilidades de seus membros, sendo que o documento será disponibilizado para utilização das Unidades Executoras, não sendo necessária a aprovação do Conselho Pleno para a Minuta.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Port. nº 016 de 16/01/2025


Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025